



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Sexta-feira, 25 de outubro de 2024 - Edição nº 641

SUMÁRIO

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB Nº 04/2024: "PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)."
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109PE /2024.
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120PE /2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB Nº 04/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Prezados Agentes Culturais de Tanhaçu,

A Política Nacional Aldir Blanc é fruto de um trabalho intenso e cuidadoso com a Cultura do nosso país. Criada com base na Lei Aldir Blanc, que fomentou de forma direta – e em caráter emergencial – a 81 trabalhadores do setor da Cultura de nossa cidade no ano de 2021 com o **I Edital Emergencial de Apoio à Arte e à Cultura de Tanhaçu**, a PNAB é um sinal de que enxergamos um gigantesco potencial na produção da Cultura e acreditamos neste setor como um dos fatores de desenvolvimento tanhaçuense.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tanhaçu.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta cidade torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais – individuais ou representantes de coletivos culturais (com ou sem CNPJ) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Tanhaçu, observadas as categorias descritas no Anexo I e no quadro abaixo deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Tanhaçu:

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA	10	5	3	1	1	R\$2.500,00	R\$25.000,00
PRÊMIO QUADRILHAS JUNINAS	2	1	1	0	0	R\$10.000,00	R\$20.000,00
PRÊMIO LIVRO E LITERATURA	2	1	1	0	0	R\$5.000,00	R\$10.000,00
PRÊMIO AO REISADO	12	8	3	1	0	R\$2.500,00	R\$30.000,00



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



PRÊMIO ÀS DEMAIS LINGUAGENS	80	48	20	8	4	R\$1.106,25	R\$88.500,00
VALOR TOTAL							R\$173.500,00

Quantidade de Cotas estabelecidas conforme o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa 10/2023.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados até **106 PROPONENTES**. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

3. VALOR DA PREMIAÇÃO

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no item 2.1 e no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais)**.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 04203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

AÇÃO 2.0XX - GESTÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2024

FONTE DE RECURSO: 1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

De **25/10/2024 a 03/11/2024**. Importante salientar que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu só funcionará nos seguintes horários, em dias úteis:

- Período Matutino: das 8h às 12h
- Período Vespertino: das 14h às 17h

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 5 deste edital.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 (dezoito) anos, com contribuição artística ou cultural no Município de Tanhaçu de, no mínimo, 2 (dois) anos conforme condições de participação contidas no Anexo I.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - menores de 18 (dezoito) anos.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

Cada proponente poderá se inscrever com NO MÁXIMO 1(uma) proposta nos editais da Política Nacional Aldir Blanc Tanhaçu 2024.

8. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – Inscrições e Documentos complementares – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais e de documentações que efetivem a inscrição dos proponentes

II - Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

III - Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

IV - Assinatura do Recibo – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

9. INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

O agente cultural tem duas possibilidades de efetivar a sua inscrição:

Possibilidade 1: Inscrever-se por meio de Formulário Digital disponível no site pnab.tanhacu.ba.gov.br e entregar documentações complementares de modo presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme lista a seguir:

a) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural (ou do coletivo cultural) no Município de Tanhaçu, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, Carteira Nacional Artesã(o), outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

b) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo IV);

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo V).



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



Possibilidade 2: Inscrever-se presencialmente, entregando TODAS as documentações de modo presencial (e em envelope lacrado) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme lista a seguir:

- Formulário de inscrição (Anexo III) COM INSCRIÇÃO DIGITADA para Pessoa Física ou Jurídica;
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural (ou do coletivo cultural) no Município de Tanhaçu, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, Carteira Nacional Artesã(o), outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo IV);
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo V).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

10. COTAS

10.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- Pessoas negras (pretas e pardas);
- Pessoas indígenas;
- Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo V).

A autodeclaração pode ser apresentada ou por escrito (Anexo V) ou por áudio, vídeo ou em outros formatos acessíveis (pendrive/upload de arquivo em formulário de inscrição).

10.2 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.3 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.4 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo V.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



11. ETAPA DE SELEÇÃO

11.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção avaliará as candidaturas. Farão parte desta comissão integrantes da sociedade civil e do poder público de modo paritário, que terão seus nomes divulgados no Diário Oficial do Município.

11.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

11.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural por meio do formulário de inscrição, observando-se a contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Tanhaçu por parte do Agente Cultural, e, também, por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

11.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Tanhaçu e nos canais oficiais disponíveis deste mesmo município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria de Educação e Cultura, que deve ser apresentado por meio de formulário devidamente preenchido que será disponibilizado por este mesmo órgão no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Tanhaçu e nos canais oficiais disponíveis deste mesmo município.

12. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas em algum das categorias deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra categoria deste edital da PNAB, a critério da Secretaria de Educação e Cultura de Tanhaçu.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar presencialmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu os seguintes documentos:



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



- Se o agente cultural for **pessoa física**:
- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 - II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
 - III. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>);
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).
- Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - III. que se encontrem em situação de rua.

- Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 - II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 - IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

- Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:
- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
 - II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
 - III. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>);
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13.2 Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Educação e Cultura que deve ser apresentado por meio de formulário devidamente preenchido que será disponibilizado por este mesmo órgão no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial de Tanhaçu e nos canais oficiais disponíveis deste mesmo município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

14. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial de Tanhaçu.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Tanhaçu e nas mídias sociais oficiais.



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.smet@gmail.com e telefone (77)99944-0137.

15.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 1 (um) mês após a publicação do resultado final.

15.4 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- ANEXO I – CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO E CRONOGRAMA INICIAL
- ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO
- ANEXO III – A E B:
 - A) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA
 - B) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL
- ANEXO V – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL
- ANEXO VI – A E B:
 - A) FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
 - B) FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VII – RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



ANEXO I CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO E CRONOGRAMA INICIAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais)** distribuídos da seguinte forma:

- Até **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para categoria **PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA**
- Até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para categoria **PRÊMIO QUADRILHAS JUNINAS;**
- Até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para categoria **PRÊMIO LIVRO E LITERATURA.**
- Até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para categoria **PRÊMIO AO REISADO.**
- Até **R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais)** para categoria **PRÊMIO ÀS DEMAIS LINGUAGENS.**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

2.1 PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA

Esta modalidade tem o objetivo de selecionar e premiar no mínimo 10 (dez) personalidades culturais com mais de 60 (sessenta) anos de idade que tenham prestado/prestam relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da cidade de Tanhaçu nas mais diversas linguagens, tais como: Capoeira, Artesanato, Religiões de Matriz Africana, Ancestralidade, Memória, Rezadeiras(os), Literatura, Teatro, Cultura Gospel, Contação de Histórias, Pintura, Ciranda, Dança, Música, Audiovisual, Fotografia, dentre outros.

2.1.1 Das condições de participação

- É necessário comprovar tempo mínimo de 05 (cinco) anos de experiência cultural, através de material indicado no item 9 do Edital.
- A idade mínima para participação nesta modalidade é de 60 (sessenta anos).

Atenção! Reiseiros ou representantes de Ternos de Reis que porventura se enquadrem nas condições de participação somente poderão se inscrever na categoria específica para esta linguagem cultural.

2.2 PRÊMIO QUADRILHAS JUNINAS

Serão premiados pelo menos 2 (dois) representantes de grupos juninos com atuação a nível municipal, regional e/ou estadual, em atividade por, no mínimo, 2 (dois) anos, pertencentes ao município de Tanhaçu.

Sugere-se que o fomento seja empregado na criação de apresentações, confecção de figurinos, pagamento de honorários a profissionais envolvidos na produção, dentre outros elementos que permeiam a produção de juninas estilizadas em geral.

2.2.1 Documentação específica para inscrição (além das contantes no item 9 do edital):

- Portfólio com fotos, histórico de atuação cultural, *prints* de cards de divulgação, dentre outros documentos que comprovem a atividade do(s) grupo(s).
- A idade mínima para participação nesta modalidade é de 18 (dezoito anos).

2.3 PRÊMIO LIVRO E LITERATURA

Serão premiadas pelo menos 2 (duas) iniciativas de Literatura no município de Tanhaçu: espaços literários particulares, espaços para debates e apresentação de obras aos leitores, escritores, Publicações Literárias, dentre outros.



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



2.3.1 Documentação específica para inscrição (além das constantes no item 9 do edital):

- Portfólio com fotos, histórico de atuação cultural, *prints* de cards de divulgação, dentre outros documentos que comprovem a atividade do proponente.
- A idade mínima para participação nesta modalidade é de 18 (dezoito) anos.

2.4 PRÊMIO AO REISADO

Esta modalidade tem o objetivo de selecionar e premiar no mínimo 12 (doze) agentes culturais que representam os chamados "Ternos de Reis" na cidade de Tanhaçu. Poderão participar grupos pertencentes ao Município de Tanhaçu, compostos por, no mínimo, 8 (oito) componentes.

2.4.1 Das condições de participação

- É necessário comprovar tempo mínimo de 02 (dois) anos de experiência cultural, através de material indicado no item 9 do Edital.
- A idade mínima para participação nesta modalidade é de 18 (dezoito) anos.

2.5 PRÊMIO ÀS DEMAIS LINGUAGENS

Esta modalidade tem o objetivo de selecionar e premiar no mínimo 80 (oitenta) agentes culturais que atuam nas mais diversas linguagens artísticas na cidade de Tanhaçu, tais como Música, Dança, Teatro, Artesanato, Artes Manuais, Artes Plásticas, Literatura, Audiovisual, Produção Cultural, Tradição e Ancestralidade, Cultura Gospel, dentre outros.

2.5.1 Das condições de participação

- É necessário comprovar tempo mínimo de 02 (dois) anos de experiência cultural, através de material indicado no item 9 do Edital.
- A idade mínima para participação nesta modalidade é de 18 (dezoito) anos.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA	10	5	3	1	1	R\$2.500,00	R\$25.000,00
PRÊMIO QUADRILHAS JUNINAS	2	1	1	0	0	R\$10.000,00	R\$20.000,00
PRÊMIO LIVRO E LITERATURA	2	1	1	0	0	R\$5.000,00	R\$10.000,00
PRÊMIO AO REISADO	12	8	3	1	0	R\$2.500,00	R\$30.000,00
PRÊMIO ÀS DEMAIS LINGUAGENS	80	48	20	8	4	R\$1.106,25	R\$88.500,00
VALOR TOTAL							R\$173.500,00

Quantidade de Cotas estabelecidas conforme o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa 10/2023.



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



4. CRONOGRAMA INICIAL*

Lançamento e início do período de Inscrições	Entre os dias 25/10/2024 e 03/11/2024
Análise e seleção dos projetos	Entre os dias 04/11/2024 e 10/11/2024
Publicação dos projetos selecionados	11/11/2024
Etapa de Habilitação dos selecionados (documentação)	Entre os dias 12/11/2024 e 14/11/2024
Publicação das propostas selecionadas	18/11/2024
Prazo de recurso	Entre os dias 19/11/2024 e 21/11/2024
Publicação final dos selecionados	22/11/2024
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	Entre os dias 25/11/2024 e 29/11/2024

*Datas passíveis de alterações.



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Cadastro Cultural no Município de Tanhaçu	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agentes culturais do gênero feminino	10
G	Agentes culturais negros, pardos ou indígenas	10
H	Agentes culturais com algum tipo de deficiência	10
I	Agentes culturais pertencentes à comunidade LGBTQIAPN+	10
J	Agentes culturais não-contemplados em editais de Fomento e Premiação pela Lei Aldir Blanc ou pela Lei Paulo Gustavo em Tanhaçu	10



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



- A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada avaliador.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 1. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
 2. Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



ANEXO III

A) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

CONCORRERÁ EM QUAL CATEGORIA DE PREMIAÇÃO?	<input type="checkbox"/> PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA <i>(somente para pessoas com mais de 60 anos de idade)</i> <input type="checkbox"/> PRÊMIO QUADRILHAS JUNINAS <input type="checkbox"/> PRÊMIO LIVRO E LITERATURA <input type="checkbox"/> PRÊMIO AO REISADO <input type="checkbox"/> PRÊMIO ÀS DEMAIS LINGUAGENS
DADOS DO PROPONENTE	
1) NOME COMPLETO:	
2) NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL (SE HOUVER):	
3) CPF:	4) RG:
5) DATA DE NASCIMENTO:	6) E-MAIL:
7) TELEFONE DE CONTATO:	
8) ENDEREÇO (rua, bairro, número da residência - se houver):	
9) CEP:	10) CIDADE:
11) ESTADO:	
12) GÊNERO:	<input type="checkbox"/> Mulher <input type="checkbox"/> Homem <input type="checkbox"/> Mulher transgênero <input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não-binária <input type="checkbox"/> Prefiro não informar
13) RAÇA, COR OU ETNIA:	<input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Negro-Amarela <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Outra
14) VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)? (se responder "Não", pule para a questão 16)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



15) SE SIM, QUAL O TIPO DE DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Outra
16) VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO CULTURAL (SEM CNPJ)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <i>(se respondeu "Não", pule para a questão 20)</i>
CASO TENHA RESPONDIDO SIM NA ÚLTIMA QUESTÃO:	
17) NOME DO COLETIVO:	
18) ANO DA CRIAÇÃO:	
19) QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?	
20) CONCORRERÁ ÀS COTAS? Se sim, lembre de preencher o ANEXO 7	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
21) DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: <i>(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)</i>	
Agência: Conta: Banco:	
INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL	
22) QUAIS SÃO AS SUAS PRINCIPAIS AÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS? <i>Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você (ou o seu coletivo cultural) realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.</i>	



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



23) COMO COMEÇOU A SUA TRAJETÓRIA CULTURAL?

Descreva como e quando começou a sua trajetória (ou a do seu coletivo cultural) na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

24) COMO AS AÇÕES QUE VOCÊ DESENVOLVE TRANSFORMAM A REALIDADE DO SEU ENTORNO/SUA COMUNIDADE? *Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.*

25) NA SUA TRAJETÓRIA CULTURAL, VOCÊ DESENVOLVEU AÇÕES E PROJETOS COM OUTRAS ESFERAS DE CONHECIMENTO, TAIS COMO EDUCAÇÃO, SAÚDE, ETC?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



26) VOCÊ DESENVOLVEU AÇÕES VOLTADAS A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E/OU SOCIAL, TAIS COMO PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, CRIANÇAS, JOVENS, IDOSOS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, ENTRE OUTROS? SE SIM, QUAIS?

27) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

28) PARA TERMINAR!

Agora, precisamos somente que você concorde com as declarações abaixo para concluirmos esta etapa. Vamos lá?

- Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.
- Declaro que os documentos apresentados digitalizados são verdadeiros e conferem com os respectivos originais.
- Declaro ser minha responsabilidade a conformidade entre os dados informados no formulário.
- Declaro que autorizo a utilização de minha imagem em todo e qualquer material relacionado a este Edital.

TANHAÇU, 25 de outubro de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



ANEXO III

B) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CONCORRERÁ EM QUAL CATEGORIA DE PREMIAÇÃO?	<input type="checkbox"/> PRÊMIO MESTRAS E MESTRES DA CULTURA <i>(somente para pessoas com mais de 60 anos de idade)</i> <input type="checkbox"/> PRÊMIO QUADRILHAS JUNINAS <input type="checkbox"/> PRÊMIO LIVRO E LITERATURA <input type="checkbox"/> PRÊMIO AO REISADO <input type="checkbox"/> PRÊMIO ÀS DEMAIS LINGUAGENS
DADOS DO PROPONENTE	
1) RAZÃO SOCIAL:	2) CNPJ:
3) ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):	4) ENDEREÇO FÍSICO COMPLETO:
5) CEP:	6) CIDADE:
7) ESTADO	8) INSCRIÇÃO ESTADUAL:
9) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	10) CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:
11) TIPO DE INSTITUIÇÃO:	<input type="checkbox"/> MEI (Microempreendedor Individual) <input type="checkbox"/> EI (Empresário Individual) <input type="checkbox"/> Ltda (Sociedade Limitada) <input type="checkbox"/> SLU (Sociedade Limitada Unipessoal) <input type="checkbox"/> Sociedade Simples <input type="checkbox"/> SA (Sociedade Anônima)
12) VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO CULTURAL (SEM CNPJ)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <i>(se respondeu "Não", pule para a questão 16)</i>
CASO TENHA RESPONDIDO SIM NA ÚLTIMA QUESTÃO:	
13) NOME DO COLETIVO:	
14) ANO DA CRIAÇÃO:	
15) QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE DO COLETIVO?	



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



16) CONCORRERÁ ÀS COTAS? Se sim, lembre de preencher o ANEXO 7	() Sim () Não
17) DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO: <i>(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)</i>	
Agência: Conta: Banco:	
INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL	
18) QUAIS SÃO AS SUAS PRINCIPAIS AÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS? <i>Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você (ou o coletivo cultural) realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.</i>	
19) COMO COMEÇOU A SUA TRAJETÓRIA CULTURAL? <i>Descreva como e quando começou a sua trajetória (ou a do coletivo cultural) na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.</i>	



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



20) COMO AS AÇÕES QUE VOCÊ DESENVOLVE TRANSFORMAM A REALIDADE DO SEU ENTORNO/SUA COMUNIDADE? *Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.*

21) NA SUA TRAJETÓRIA CULTURAL, VOCÊ DESENVOLVEU AÇÕES E PROJETOS COM OUTRAS ESFERAS DE CONHECIMENTO, TAIS COMO EDUCAÇÃO, SAÚDE, ETC? *Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.*

22) VOCÊ DESENVOLVEU AÇÕES VOLTADAS A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E/OU SOCIAL, TAIS COMO PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS, CRIANÇAS, JOVENS, IDOSOS, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, ENTRE OUTROS? SE SIM, QUAIS?



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



23) DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA <i>Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.</i>
24) PARA TERMINAR! <i>Agora, precisamos somente que você concorde com as declarações abaixo para concluirmos esta etapa. Vamos lá?</i>
<p><input type="checkbox"/> Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro que os documentos apresentados digitalizados são verdadeiros e conferem com os respectivos originais.</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro ser minha responsabilidade a conformidade entre os dados informados no formulário.</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro que autorizo a utilização de minha imagem em todo e qualquer material relacionado a este Edital.</p>
TANHAÇU, 25 de outubro de 2024.
_____ ASSINATURA DO PROPONENTE



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO
OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

*OBS.: Essa declaração deve ser preenchida **somente** por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE)

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de Recibo de Premiação Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Tanhaçu, 25 de outubro de 2024.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



ANEXO V DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB Nº 04/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) que pertenço aos grupos assinalados abaixo:

- Proponentes do gênero feminino
- Proponentes negros / indígenas
- Proponentes com deficiência
- Proponentes LGBTQIAPN+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tanhaçu, 25 de outubro de 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



ANEXO VI

A) FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB Nº 04/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir:

Justificativa: _____

_____.

TANHAÇU, 25 de outubro de 2024.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



ANEXO VI

B) FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB Nº 04/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____.

TANHAÇU, 25 de outubro de 2024.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



ANEXO VII RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº ____/2024

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de _____ na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PNAB Nº 04/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Tanhaçu, 25 de outubro de 2024.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal de Tanhaçu

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanhaçu

ASSINATURA DO PROPONENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109PE /2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109PE/2024 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. **João Francisco Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COPYCENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.585.030/0001-19, estabelecida Na Avenida Doutor Guilherme Dias, nº129, Bairro Centro - Sede, Brumado - BA, CEP 46.100-051, representada neste ato por Jamilly de Moura Pereira, inscrita no CPF nº 012.513.065-19, residente na Rua Maria Cândida de Jesus, nº 174, Bairro Olhos D'Água, Brumado - BA, CEP 46.100-000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no Inciso IV do art. 136 da Lei 14.133/21, o Acréscimo de Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais e suprimentos de informática e serviços de manutenção de impressoras e copiadoras, para atender a demanda das secretarias municipais deste município de Tanhaçu, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE011/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 109PE/2024 do Pregão Eletrônico nº PE011/2024, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 27002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1569.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 109PE/2024 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu – Bahia, 21 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva
Setor de Contabilidade

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF nº. CPF nº.

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - Tanhaçu - Bahia.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120PE /2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120PE/2024 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. **João Francisco Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DERIVADOS DE PETROLEO VITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.219.352/0001-60, situada à Rodovia BA 142, s/n, KM 09, sede, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, abaixo qualificada neste ato representado por sua representante legal Sr. João Alves Campos Filho, portador da Carteira de Identidade RG nº 862092809 SSP/BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no Inciso IV do art. 136 da Lei 14.133/21, o Acréscimo de Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S-500 e S-10) para abastecimento de veículos pertencentes à frota municipal deste município de Tanhaçu, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº PE017/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 120PE/2024 do Pregão Eletrônico nº PE017/2024, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 27002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1569.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 120PE/2024 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu – Bahia, 21 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva
Setor de Contabilidade

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº.

CPF nº.

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - Tanhaçu - Bahia.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616

Autenticação: 488337CC6C-A9135A37BB-D733349B8D-7001C48DE9 | Edição: 641